



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 02/75.

DOCUMENTO Nº 59/75

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através - de sua Secretaria da Promoção Social, a fim de destinarem verba - para a construção de um Centro Comunitário em São Vicente.

ARTIGO 2º - Para a construção da obra, no valor de Cr\$-200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) o Estado contribuirá com 70% e o Município com 30%.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente lei, correrão - por dotações orçamentárias próprias ou por crédito - adicional oportunamente autorizado.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

a)- Engº Jorge Bierrenbach Senra
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Carlos Antônio Menon

DD. Presidente da Câmara Municipal de
São Vicente.-

ARQUIVADO EM 24/02/75
ARQUIVISTA

MENSAGEM Nº 2/75-DOC.Nº 60/75 - Do Sr. Prefeito Municipal informando, em atenção ao Requerimento nº 314/74, do Sr. Carlos Antonio Menon, que os serviços reclamados para a Rua Espírito Santo no Jardim Independência, estão - sendo executados, em cujo local será colocada bica-corrida de pedra para se evitar a destruição da rua naquele local.

ebf.

Proc. 03/75